



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 24/2020

RECEBIDO EM:

04.3.2020

ÀS 11:08 Horas

Ass.: 

Projeto de Resolução nº 04/2020
Processo nº 26/2020

AUTOR: Vereador EDSON BIASI (PP)

CO-AUTORES: Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI (PTB)
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)
Vereador LEOCIR LERIN (MDB)
Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)
Vereador AGOSTINHO PETROLI (MDB)
Vereador GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)
Vereador NERI MAZZOCHIN (PP)
Vereador SIDINEI DA SILVA (PPS)
Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)
Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PDT)
Vereador GILMAR PESSUTTO (PSDB)
Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD)
Vereador JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT)

O presente Projeto de Resolução, visa conceder a Portaria de Louvor e Agradecimento para a entidade "S.O.S. PATAS E FOCINHOS", pela sua dedicação e contribuição para com o Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil, que a entidade "S. O. S. PATAS E FOCINHOS", foi fundada em 02 de abril de 2013, em Bento Gonçalves, e é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, nos termos do artigo 53 e seguintes dos Código Civil, sendo regida pelas normas transcritas no seu Estatuto Social.

A entidade esclarece que tem por finalidade o atendimento a animais abandonados de acordo com suas possibilidades e por prioridade condições de risco, doença, fome, vulnerabilidade e tratamento veterinário, sendo, após, encaminhado para adoção de cães e gatos.

Ainda, a entidade não possui sede, equipe de resgate ou qualquer outro local específico para guarda dos animais recolhidos até sua doação. Para isto depende de voluntários que cedem espaços e tempo em suas casas, chamados de lar temporário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

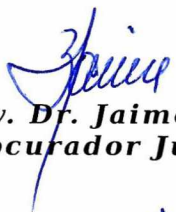
Também, a entidade não tem telefone para contato, sendo que a comunicação com a sociedade é através das redes sociais (*Facebook e Instagram*). Esclarece, também, que não recebe ajuda financeira de nenhum órgão público ou empresa, e que os recursos para as despesas com rações, atendimentos e tratamentos veterinários, são unicamente de doações, pedágios, brechós e de venda dos produtos personalizados da entidade.

A finalidade do pedágio da entidade é a arrecadação de recursos que serão destinados aos animais resgatados pela mesma, para pagamentos de clínicas veterinárias da cidade, bem como as vacinações, castrações, os tratamentos em doenças críticas de saúde, entre outras atividades.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso V, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, ao disposto no art. 32, inciso XIV, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e também, em especial, ao disposto na Resolução nº 75, de 22 de maio de 2013, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “PORTARIAS DE LOUVOR E AGRADECIMENTO” DA CÂMARA MUNICIPAL”, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico